

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2014

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 64.681, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço Global, para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) Caldeiras marca Ata/AALBORG, tipo H, modelo 3-18, nºs de série 2530 e 2531 e de 03 (três) Boilers instalados no prédio da Manutenção do HUSM**, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 tendo em vista o que consta no Processo nº **23081.016622/2013-25**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 03/10/2014

HORÁRIO: 09:00 Horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153164

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) Caldeiras marca Ata/AALBORG, tipo H, modelo 3-18, nºs de série 2530 e 2531 e de 03 (três) Boilers instalados no prédio da Manutenção do HUSM** constantes, no Termo de Referência, em anexo ao presente Edital, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrita.

2.2. Será assinado um contrato entre a UFSM e a Licitante Vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 60 meses mediante aditamento anuais.

2.3. A UFSM poderá aumentar ou suprimir o objeto, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

2.4. A Licitante Vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, fornecimento do serviço de que trata o presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante, NÃO deverá:

A) Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma executada no Inciso X do artigo nº 117 da Lei 8.112/90.

B) Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, peçoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 03/10/2014, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O preço mensal e anual (CIF), em reais, abrangendo todos os itens do Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.1.1. A proposta deverá ser incluída no sítio do comprasnet, sem a necessidade do envio de proposta impressa.

5.4.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente Edital.

5.4.3. No preço do serviço deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, taxas, fretes, diárias, passagens, estadas, transporte, alimentação e quaisquer outras despesas incidentes para a execução do objeto licitado.

5.4.4. Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.6. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 03/10/2014 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 268/2014, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor total do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.1. Durante a fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.2. Os lances enviados em desacordo com o subitem 6.5.1. deste edital serão descartados automaticamente pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.10.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.10 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço Global - CIF**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

7.3.2. Como condição de aceitação, as licitantes, através de um responsável técnico, deverão realizar visita técnica no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Maria onde esta localizada as caldeiras, antes da abertura do pregão eletrônico. A visita deverá ser agendada com antecedência pelos telefones (55). 3220-8873 ou 3220- 8570 com os Servidores José Loro ou Wilson Godoy em horário de expediente.

7.3.2.2. Será emitida uma declaração de visita devidamente assinada pelo responsável da UFSM e pela licitante. Esta declaração deverá ser enviada, durante a fase de aceitação, através do e-mail pregão@ufsm.br.

7.3.2.3. O prazo para as visitas encerrar-se-á no término do expediente do **dia: 02/10/2014**.

7.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.10.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.7. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá proceder da seguinte maneira:

8.1.1. Apresentar os documentos elencados neste subitem, devem ser digitalizados e enviados para e-mail: pregao@ufsm.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a fase de aceitação, sob pena de decair do direito à habilitação.

I. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho. A validação da certidão, apresentada pela licitante, será verificada online, pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

II. A qualificação técnica, mediante a apresentação, em uma única via, de cópias autenticadas, ou cópias acompanhadas dos originais, de no mínimo dois atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Nos atestados deverá constar o nome da pessoa para contato e o telefone.

8.1.2. Os documentos elencados a seguir serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta *on line*, nos sítios oficiais.

- A) A licitante deverá estar com documentos válidos no SICAF, **nos níveis I, II, III, IV e VI**.
- B) Declaração de Inexistência de fato superveniente.
- C) Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- D) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

8.1.2.1. Os documentos referentes às alíneas “B”, “C” e “D” serão incluídos pela licitante em campo próprio do sistema eletrônico (comprasnet), juntamente com a *proposta online, não sendo aceita outra forma de envio*.

8.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentarem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 8.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 8.2.1. deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

9.2. Após a homologação do objeto do presente Pregão será deferido à Licitante Vencedora, mediante Contrato, sendo que a minuta do mesmo integra o presente Edital como se nele estivesse transcrita.

9.3. A Licitante Vencedora terá prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do contrato, após a convocação feita pela UFSM, sob pena de decair o direito à contratação.

9.3.1. Como garantia contratual, a Licitante Vencedora caucionará uma quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária e ou
- c) Seguro-garantia.

9.3.2. Caberá à Licitante Vencedora optar por uma das modalidades de garantia acima enumeradas, no momento da assinatura do contrato, efetuando o depósito ou a entrega da documentação referente à mesma, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito de adjudicação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: pregao@ufsm.br.

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para

apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados nas seguintes rubricas: PT 10 302 2015 8585 0043 00, PTR(S) 65002, FONTE 6153.000.000, UNID. ORÇAM. 36901 ESFERA02 e NAT. DESPESA 339030 e 339039.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Unidade Solicitante/UFSM, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega da fatura/nota fiscal na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

13.2. As peças substituídas bem como serviços não previstos no termo de referência anexo a este edital serão pagos pela UFSM. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando os mesmos. A esta fatura deverá ser anexado o orçamento aprovado pela UFSM.

13.3. O valor do pagamento será atualizado monetariamente pela variação do INPC, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28º do Decreto nº 5450/2005.

14.2. A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 3 (três) dias após o término dos prazos estipulados no edital e no termo de referência em anexo ao presente edital.

14.3. A Licitante Vencedora será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme subitem 14.2 deste edital. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Edital, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

15.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o

prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

15.4. Os serviços fornecidos fora das especificações, ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Universidade.

15.5. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

15.6. A Licitante Vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do registro de preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

15.7. No caso e não haver expediente no dia marcado para a realização esta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

15.8. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Santa Maria.

15.9. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: pregao@ufsm.br.

15.10. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no presente edital deverão ser remetidas para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CNPJ : 95.591.764/0001-05
Departamento de Material de Patrimônio
Ed. Administração Central, 6º andar, sala 666
CEP: 97105-900, Campus Universitário – Bairro Camobi
Santa Maria, RS

Santa Maria – RS, 10 de setembro de 2014.

JAYME WORST
Coordenador de Licitações

ANEXO AO PREGÃO ELETRÔNICO 268-2014

A). Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) Caldeiras marca Ata/AALBORG, tipo H, modelo 3-18, nºs de série 2530 e 2531 e de 03 (três) Boilers instalados no prédio da Manutenção do HUSM constando de:

1..Manutenção Preventiva com pelo menos duas visitas mensais, para as caldeiras e Boilers, através de Técnico Especializado.

2. Manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias.

3.Nas visitas serão avaliados todos os componentes e aspectos operacionais dos equipamentos (caldeiras e boilers), como verificação da combustão das caldeiras através de analisador de gases de combustão, sistema de circulação de água, assim como a temperatura de controle, executados os reparos ou programados os reparos que necessitem maior tempo, sempre utilizando os equipamentos apropriados.

4. Para cada visita deverão se elaborado relatório dos serviços executados onde deverão estar indicadas as providências necessárias e outras informações relevantes à manutenção e operação das caldeiras e boilers.

5-Caso haja necessidade da substituição de peças, a empresa Licitante Vendedora fornecerá orçamento com desconto para peças ATA/AALBORG, o qual será apreciado pela Direção do HUSM. Caso aprovado será solicitado à aquisição por inexigibilidade de licitação, caso em que a Licitante Vencedora deverá apresentar Atestado de Exclusividade para o fornecimento de tais materiais.

6.Anuualmente deverá ser executada a inspeção periódica nas duas caldeiras e nos três boilers, efetuado por engenheiros habilitados, com elaboração e encaminhamento do relatório correspondente, assim como a ART compreendendo o seguinte:

6.1 Inspeção periódica em 2 caldeiras:

6.1.1 Como complemento da manutenção preventiva, está incluso os serviços de inspeção periódica anual, conforme Norma Regulamentadora nº 13 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE - NR-13¹, a serem efetuados por Engenheiro habilitado, compreendendo a abertura, limpeza, testes, fechamento,

¹ A Norma Regulamentadora 13, cujo título é Caldeiras e Vasos de Pressão, estabelece todos os requisitos técnicos e legais relativos à instalação, operação e manutenção de caldeiras e vasos de pressão, de modo a se prevenir a ocorrência de acidentes do trabalho. A NR 13 tem a sua existência jurídica assegurada, em nível de legislação ordinária, nos artigos 187 e 188 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Serviço Social da Indústria. Departamento Regional da Bahia. Legislação Comentada: NR 13 - Caldeiras e Vasos de Pressão.** Disponível em: < <http://www.slideshare.net/stoc3214/nr-13-comentada>>. Acesso em: 03/10/2013.

startup, elaboração e encaminhamento do relatório correspondente assim como a ART atendendo o descritivo abaixo para as duas caldeiras;

- 6.1.2 Abertura e fechamento das tampas dianteira e traseira das duas caldeiras, substituição das juntas de vedação interna e externa;
 - 6.1.3 Abertura e fechamento da tampa de visita superior e tampão inferior com substituição das juntas de vedação;
 - 6.1.4 Escovação dos tubos de gases na parte interna para remoção do acúmulo de fuligem e depósitos de partículas geradas pelo combustível;
 - 6.1.5 Escovação da face do espelho traseiro para remoção das escórias e limpeza das bordas dos tubos da segunda passagem com escova rotativa;
 - 6.1.6 Aplicar teste de Líquido Penetrante (LP) onde será realizado o ensaio no espelho traseiro para avaliar detectar possível trinca;
 - 6.1.7 Aplicar teste de ultrassom no espelho, para conferência da espessura da chapa;
 - 6.1.8 Revisão minuciosa internamente de todos os tubos, estais, chapas do costado, refletores entrada e saída, anel de sustentação da tampa de visita;
 - 6.1.9 Retirar o manômetro principal (300mm) para limpar, aferir e pintar, após recolocar;
 - 6.1.10 Retirar o pressostatos para limpar, aferir e pintar, após recolocar;
 - 6.1.11 Retirar as válvulas de segurança principais para limpar, aferir, retificar se necessário e pintar, após recolocar;
 - 6.1.12 Análise visual interna e externamente das caldeiras, em geral e seus acessórios;
 - 6.1.13 Inspeção a frio com as caldeiras parada onde serão analisados minuciosamente todos os componentes externos e internos;
 - 6.1.14 Inspeção a quente com as caldeiras em operação onde serão testados todos os sistemas e dispositivos de segurança, abrangendo;
 - 6.1.15 Sistemas automáticos operacionais;
 - 6.1.16 Ensaio de suficiência dos dispositivos de alimentação d'água;
 - 6.1.17 Ensaio dos dispositivos auxiliares de alimentação d'água se aplicado;
 - 6.1.18 Simulação de falta d'água;
 - 6.1.19 Teste de abertura das válvulas de segurança;
 - 6.1.20 Teste de Acumulação das válvulas de segurança;
 - 6.1.21 Montagem dos acessórios retirados e revisados/aferidos;
 - 6.1.22 Avaliação dos resultados dos testes e demais condições da caldeira, Inspeção Anual a serem contidas em Relatório Técnico de Inspeção conforme a NR 13;
- 6.2 Inspeção periódica em 3 boilers:
- 6.2.1 Como complementos da manutenção preventiva, estão inclusos os serviços de inspeção periódica anual, conforme NR-13, a ser efetuados por Engenheiro habilitado, compreendendo a abertura, limpeza, testes, fechamento, *startup*, elaboração e encaminhamento do relatório correspondente assim como a ART atendendo o descritivo abaixo para os três boilers;
 - 6.2.2 Abertura e fechamento das tampas de acesso traseiro dos boilers, substituição das juntas de vedação interna;
 - 6.2.3 Abertura e fechamento da tampa de visita superior com substituição das juntas de vedação;
 - 6.2.4 Abertura da tampa dianteira para remoção da serpentina interna;

- 6.2.5 Aplicar teste de ultrassom no costado e espelhos dianteiro e traseiro, para conferência da espessura das chapas;
 - 6.2.6 Revisão minuciosa internamente, chapas do costado, refletores entrada e saída, anel de sustentação da tampa de visita;
 - 6.2.7 Retirar o manômetro principal (300mm) para limpar, aferir e pintar, após recolocar;
 - 6.2.8 Retirar o termômetro para limpar, aferir e pintar, após recolocar;
 - 6.2.9 Retirar as válvulas de segurança principais para limpar, aferir, retificar se necessário e pintar, após recolocar;
 - 6.2.10 Análise visual interna e externamente dos boilers, em geral e seus acessórios;
 - 6.2.11 Inspeção a frio com os boilers parados onde serão analisados minuciosamente todos os componentes externos e internos;
 - 6.2.12 Inspeção a quente com os boilers em operação onde serão testados todos os sistemas e dispositivos de segurança, abrangendo;
 - 6.2.13 Sistemas automáticos operacionais;
 - 6.2.14 Ensaio de circulação d'água;
 - 6.2.15 Teste de abertura das válvulas de segurança;
 - 6.2.16 Teste dos dispositivos de aquecimento;
 - 6.2.17 Teste dos dispositivos do sistema de purga;
 - 6.2.18 Montagem dos acessórios retirados e revisados e aferidos;
 - 6.2.19 Avaliação dos resultados dos testes e demais condições dos boilers, Inspeção Anual a serem contidas em Relatório Técnico de Inspeção conforme a NR 13;
- 6.3 Aferição em válvulas de segurança:
- 6.3.1 Remover as sete válvulas de segurança desconectando os tubos de dreno retirar os parafusos de conexão;
 - 6.3.2 Verificação visual das bases, corpo, montagem em bancada para identificação de possíveis trincas;
 - 6.3.3 Efetuar a desmontagem remover a mola para teste de resistência e trinca, checagem conforme procedimentos;
 - 6.3.4 Montagem em bancada, calibração teste de estanqueidade;
 - 6.3.5 Instalação de lacre de segurança assim como a placa de identificação contendo os dados de aferição;
 - 6.3.6 Efetuar pintura com tinta alumínio de alta temperatura conforme padrão;
 - 6.3.7 Efetuar a colocação das válvulas nos locais de operação conectando aos flanges com substituição das juntas de vedação;
 - 6.3.8 Anexar o certificado de calibração no relatório de inspeção.
- 6.4 Calibração de manômetro e termômetro
- 6.4.1 Remover os manômetros e termômetros desconectando do ponto de medição;
 - 6.4.2 Efetuar teste em bancada para verificação visual;
 - 6.4.3 Efetuar limpeza internamente assim como externamente;
 - 6.4.4 Proceder com a aferição nos componentes em referência;
 - 6.4.5 Montagem em bancada para verificação da eficácia dos serviços e instalação das placas de identificação contendo os parâmetros de calibração;
 - 6.4.6 Efetuar a reinstalação nos locais de conexão de medição;
 - 6.4.7 Anexar o certificado de calibração ao relatório de inspeção;
- 6.5 Calibração dos Pressostatos

- 6.5.1 Remoção dos pressostatos dos pontos de medição;
- 6.5.2 Efetuar a desmontagem para limpeza interna e externa;
- 6.5.3 Proceder á montagem dos componentes que foram removidos internamente;
- 6.5.4 Efetuar a calibração dos pressostatos em bancada apropriadas com ajuste do set- point;
- 6.5.5 Efetuar a colocação da placa de identificação com os dados de calibração com emissão do certificado de calibração;
- 6.5.6 Reinstalação dos equipamentos nos pontos de medição;

7 Condições gerais de fornecimento da Licitante Vencedora:

- 7.1 Os serviços de manutenção preventiva assim como as inspeções e calibrações serão executados em dias úteis, horário normal de trabalho;
- 7.2 Nas revisões/avaliações, caso sejam necessários efetuar reformas, substituição de componentes que não apresentem condições técnicas de uso, os mesmos serão objeto de proposta complementar para substituição ou até mesmo aquisição de novos acessórios;
- 7.3 Deverá ser obedecido um prazo de 72hs para a cura do refratário, sendo de responsabilidade do contratante, danos ao refratário caso não se cumpra o prazo;
- 7.4 Estão inclusas as despesas com calibração de válvulas de segurança, pressostatos e manômetro;
- 7.5 Não estão inclusos serviços de pintura ou materiais de qualquer espécie;
- 7.6 No início dos serviços de manutenção, será efetuada uma revisão geral da caldeira para identificar as condições técnicas da mesma, elaborando-se, caso necessário, um plano de correção, em função do grau de urgência do que for constatado.

8 Responsabilidade da Licitante Vencedora

- 8.1 Acompanhamento por gerente de obras e supervisão de engenheiro credenciado ao CREA durante os trabalhos fundamentais da NR 13 - Anual (13.5.3);
- 8.2 Fornecimento de ferramental e equipamentos em quantidade o suficiente necessários para o bom andamento dos serviços;
- 8.3 Fornecimento de refeições e transporte ao pessoal técnico em serviço;
- 8.4 Fornecimento dos materiais consumíveis;
- 8.5 Fornecimento dos materiais para fechamento das tampas e tampões de fundo;
- 8.6 Transporte dos equipamentos para aferição e revisão;
- 8.7 Fornecimento dos equipamentos para as medições;
- 8.8 Atualização dos documentos já existente da caldeira (livro registro diário);
- 8.9 Protocolar copia da (ART, relatório de inspeção, certificados de calibração) em órgão responsável (DRT);
- 8.10 ART dos serviços técnicos - Inspeção.

9 Responsabilidade da Contratante

- 9.1 Local apropriado para guardar ferramental e roupas;
- 9.2 Livre acesso dos técnicos em serviço ao local de trabalho;
- 9.3 Fornecimento de água industrial I potável e energia elétrica 220V no local de trabalho;
- 9.4 Disponibilizar um funcionário no horário integral de trabalho dos técnicos da Licitante Vencedora para troca de informações e suporte;
- 9.5 Ultimo relatório de Inspeção da Caldeira;
- 9.6 Livro registro da caldeira;

- 9.7 Fornecimento do nome dos operadores que possuem certificado de operador de caldeira;
- 9.8 Fornecimento de todos os materiais necessários.
- 9.9 Fornecimento de andaimes/ escadas ou outros meios para acesso aos equipamentos e locais dos componentes conforme necessário para realização dos serviços;
- 9.10 Fornecimento diariamente da liberação para trabalho por parte da segurança (PTS).

Observações:

- a) Todas as despesas com impostos, fretes, taxas, diárias, estadas, despesas operacionais, calibração, EPIs, materiais e ferramentas utilizadas para a inspeção são por conta da Licitante Vencedora .
- b) Os serviços de pintura, bem como materiais e peças NÃO estão inclusas no Contrato.
- c) No início dos serviços deverá ser efetuada uma revisão geral de todos os itens do objeto contratado para identificar as suas condições técnicas.
- d) Os serviços serão acompanhados pelo Gerente de Obras e supervisionados por Engenheiro credenciado ao CREA durante os trabalhos fundamentais, de acordo com a NR 13 – Anual;
- e) A Licitante Vencedora deverá manter atualizados os documentos das caldeiras (Livro Registro Diário), além de protocolar cópia da ART, relatórios de inspeção e certificados de calibração em Órgão responsável (DRT).
- f) ART dos serviços técnicos – inspeção;
- g) O HUSM disponibilizará local apropriado para a guarda dos equipamentos e roupas dos técnicos da Licitante Vencedora, água potável, energia elétrica 220/380V, um servidor para suporte, relatórios de inspeção, livros registros, materiais e liberação para trabalho;
- h) As caldeiras e os boilers foram adquiridos como OBRA, portanto, não têm Registro Patrimonial.

A UFSM se reserva ao direito de fiscalizar todas as atividades executadas pela Licitante Vencedora.

A justificativa para a contratação reside no atendimento às normas de segurança do MTE – NR 13.

A licitante vencedora deverá dar resposta telefônica a chamados no período de 03 (três) horas e atender com a presença do engenheiro e/ou Técnico Especializado em no máximo 12 (doze) horas, em dias úteis, para as manutenções corretivas.

A licitante vencedora tem a responsabilidade pelos danos diretos ocasionados pela prestação dos serviços contratados, por culpa exclusiva de seus técnicos ou prepostos por ela devidamente credenciados.

A licitante vencedora arcará com os custos das visitas dos Representantes Técnicos encarregados pela manutenção, incluindo ferramentas e despesas com viagem, hospedagem e alimentação e diárias, encargos sociais e trabalhistas.

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONTRATO..... /2014

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA – HUSM/UFMS, CNPJ nº 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria - RS, neste ato representada pelo Vice Reitor, Prof. **PAULO BAYARD DIAS GONÇALVES**, e a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, CEP _____, em _____ – __, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRADADA, respectivamente, estabelecem a Objeto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) Caldeiras marca Ata/AALBORG, tipo H, modelo 3-18, nºs de série 2530 e 2531 e de 03 (três) Boilers instalados no prédio da Manutenção do HUSM**, de acordo com o que prescreve a Lei 8.666/93, alterada por Legislação Posterior, e Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e em face do que consta no processo 23081.016622/2013-25 e da proposta da Contratada do Pregão Eletrônico 268/2014, que é parte integrante deste, firmam o presente CONTRATO, para o fim acima e de acordo com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto: **Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) Caldeiras marca Ata/AALBORG, tipo H, modelo 3-18, nºs de série 2530 e 2531 e de 03 (três) Boilers instalados no prédio da Manutenção do HUSM**, conforme descrição em anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer momento, aumentar ou reduzir o fornecimento do objeto deste Contrato nos limites da Lei 8.666/93, art.65, 1º.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRADADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, a prestação do serviço, objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato importa no valor total de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UFSM, desde que não haja impedimento legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

As peças substituídas bem como serviços não previstos neste contrato serão pagos pela UFSM. A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando os mesmos. A esta fatura deverá ser anexado o orçamento aprovado pela UFSM.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento será atualizado monetariamente pela variação INPC/IBGE, ocorrida no período; a partir da data do prazo final do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato vigorará por 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses mediante aditamento.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as despesas a CONTRATANTE emitiu a nota de empenho **2014NE_____**.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza o art. 87 da Lei 8.666/93, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- v) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições deste CONTRATO ou das condições técnicas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

A multa em caso de atraso na prestação dos serviços será de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato. Considerar-se-á atraso até 2 (dois) dias após o término dos prazos estipulados no anexo ao presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA será considerada inadimplente, se não prestar o serviço após o término do prazo fixado para atraso, conforme caput desta cláusula. A multa em caso de inadimplemento será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A UFSM comprovando descaso, negligência e morosidade da CONTRATADA, cobrará multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato até a efetiva solução dos problemas.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da contratante, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante _____.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Esta garantia será restituída à CONTRATADA, de forma integral ou o que dela restar, após o término do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece o Artigo 78, da Lei nº 8666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas na legislação vigente. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar a comprovação da habilitação e qualificações em questão, conforme art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS ENCARGOS

A CONTRATADA assume todos os encargos decorrentes da prestação de serviços e do material utilizado pelos técnicos, incluindo os de natureza fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO GESTOR DO CONTRATO

Em atendimento ao artigo 67 da Lei n. 8666/93, fica indicado, como gestor do Contrato o Sr. JOSÉ MANOEL LORO, Servidor da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal, na cidade de Santa Maria, para dirimir as questões judiciais oriundas deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE CONTRATO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo firmadas, maiores e capazes.

Santa Maria, __ de _____ de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS

ANEXO AO CONTRATO/2014

A). Contratação de Empresa para a Prestação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) Caldeiras marca Ata/AALBORG, tipo H, modelo 3-18, nºs de série 2530 e 2531 e de 03 (três) Boilers instalados no prédio da Manutenção do HUSM constando de:

1..Manutenção Preventiva com pelo menos duas visitas mensais, para as caldeiras e Boilers, através de Técnico Especializado.

3. Manutenção corretiva deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias.

3.Nas visitas serão avaliados todos os componentes e aspectos operacionais dos equipamentos (caldeiras e boilers), como verificação da combustão das caldeiras através de analisador de gases de combustão, sistema de circulação de água, assim como a temperatura de controle, executados os reparos ou programados os reparos que necessitarem maior tempo, sempre utilizando os equipamentos apropriados.

4. Para cada visita deverão se elaborado relatório dos serviços executados onde deverão estar indicadas as providências necessárias e outras informações relevantes à manutenção e operação das caldeiras e boilers.

5-Caso haja necessidade da substituição de peças, a empresa Contratada fornecerá orçamento com desconto para peças ATA/AALBORG, o qual será apreciado pela Direção do HUSM. Caso aprovado será solicitado à aquisição por inexigibilidade de licitação, caso em que a Contratada deverá apresentar Atestado de Exclusividade para o fornecimento de tais materiais.

6.Anualmente deverá ser executada a inspeção periódica nas duas caldeiras e nos três boilers, efetuado por engenheiros habilitados, com elaboração e encaminhamento do relatório correspondente, assim como a ART compreendendo o seguinte:

9.11 Inspeção periódica em 2 caldeiras:

9.11.1 Como complemento da manutenção preventiva, está inclusos os serviços de inspeção periódica anual, conforme Norma Regulamentadora nº 13 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE - NR-13², a serem efetuados por Engenheiro habilitado,

² A Norma Regulamentadora 13, cujo título é Caldeiras e Vasos de Pressão, estabelece todos os requisitos técnicos e legais relativos à instalação, operação e manutenção de caldeiras e vasos de pressão, de modo a se prevenir a ocorrência de acidentes do trabalho. A NR 13 tem a sua existência jurídica assegurada, em nível de legislação ordinária, nos artigos 187 e 188 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). **Serviço Social da Indústria. Departamento Regional da Bahia. Legislação Comentada: NR 13 - Caldeiras e**

- compreendendo a abertura, limpeza, testes, fechamento, *startup*, elaboração e encaminhamento do relatório correspondente assim como a ART atendendo o descritivo abaixo para as duas caldeiras;
- 9.11.2 Abertura e fechamento das tampas dianteira e traseira das duas caldeiras, substituição das juntas de vedação interna e externa;
 - 9.11.3 Abertura e fechamento da tampa de visita superior e tampão inferior com substituição das juntas de vedação;
 - 9.11.4 Escovação dos tubos de gases na parte interna para remoção do acúmulo de fuligem e depósitos de partículas geradas pelo combustível;
 - 9.11.5 Escovação da face do espelho traseiro para remoção das escórias e limpeza das bordas dos tubos da segunda passagem com escova rotativa;
 - 9.11.6 Aplicar teste de Líquido Penetrante (LP) onde será realizado o ensaio no espelho traseiro para avaliar detectar possível trinca;
 - 9.11.7 Aplicar teste de ultrassom no espelho, para conferência da espessura da chapa;
 - 9.11.8 Revisão minuciosa internamente de todos os tubos, estais, chapas do costado, refletores entrada e saída, anel de sustentação da tampa de visita;
 - 9.11.9 Retirar o manômetro principal (300mm) para limpar, aferir e pintar, após recolocar;
 - 9.11.10 Retirar o pressostatos para limpar, aferir e pintar, após recolocar;
 - 9.11.11 Retirar as válvulas de segurança principais para limpar, aferir, retificar se necessário e pintar, após recolocar;
 - 9.11.12 Análise visual interna e externamente das caldeiras, em geral e seus acessórios;
 - 9.11.13 Inspeção a frio com as caldeiras parada onde serão analisados minuciosamente todos os componentes externos e internos;
 - 9.11.14 Inspeção a quente com as caldeiras em operação onde serão testados todos os sistemas e dispositivos de segurança, abrangendo;
 - 9.11.15 Sistemas automáticos operacionais;
 - 9.11.16 Ensaio de suficiência dos dispositivos de alimentação d'água;
 - 9.11.17 Ensaio dos dispositivos auxiliares de alimentação d'água se aplicado;
 - 9.11.18 Simulação de falta d'água;
 - 9.11.19 Teste de abertura das válvulas de segurança;
 - 9.11.20 Teste de Acumulação das válvulas de segurança;
 - 9.11.21 Montagem dos acessórios retirados e revisados/aferidos;
 - 9.11.22 Avaliação dos resultados dos testes e demais condições da caldeira, Inspeção Anual a serem contidas em Relatório Técnico de Inspeção conforme a NR 13;
- 9.12 Inspeção periódica em 3 boilers:
- 9.12.1 Como complementos da manutenção preventiva, estão inclusos os serviços de inspeção periódica anual, conforme NR-13, a ser efetuados por Engenheiro habilitado, compreendendo a abertura, limpeza, testes, fechamento, *startup*, elaboração e encaminhamento do relatório correspondente assim como a ART atendendo o descritivo abaixo para os três boilers;

- 9.12.2 Abertura e fechamento das tampas de acesso traseiro dos boilers, substituição das juntas de vedação interna;
 - 9.12.3 Abertura e fechamento da tampa de visita superior com substituição das juntas de vedação;
 - 9.12.4 Abertura da tampa dianteira para remoção da serpentina interna;
 - 9.12.5 Aplicar teste de ultrassom no costado e espelhos dianteiro e traseiro, para conferência da espessura das chapas;
 - 9.12.6 Revisão minuciosa internamente, chapas do costado, refletores entrada e saída, anel de sustentação da tampa de visita;
 - 9.12.7 Retirar o manômetro principal (300mm) para limpar, aferir e pintar, após recolocar;
 - 9.12.8 Retirar o termômetro para limpar, aferir e pintar, após recolocar;
 - 9.12.9 Retirar as válvulas de segurança principais para limpar, aferir, retificar se necessário e pintar, após recolocar;
 - 9.12.10 Análise visual interna e externamente dos boilers, em geral e seus acessórios;
 - 9.12.11 Inspeção a frio com os boilers parados onde serão analisados minuciosamente todos os componentes externos e internos;
 - 9.12.12 Inspeção a quente com os boilers em operação onde serão testados todos os sistemas e dispositivos de segurança, abrangendo;
 - 9.12.13 Sistemas automáticos operacionais;
 - 9.12.14 Ensaio de circulação d'água;
 - 9.12.15 Teste de abertura das válvulas de segurança;
 - 9.12.16 Teste dos dispositivos de aquecimento;
 - 9.12.17 Teste dos dispositivos do sistema de purga;
 - 9.12.18 Montagem dos acessórios retirados e revisados e aferidos;
 - 9.12.19 Avaliação dos resultados dos testes e demais condições dos boilers, Inspeção Anual a serem contidas em Relatório Técnico de Inspeção conforme a NR 13;
- 9.13 Aferição em válvulas de segurança:
- 9.13.1 Remover as sete válvulas de segurança desconectando os tubos de dreno retirar os parafusos de conexão;
 - 9.13.2 Verificação visual das bases, corpo, montagem em bancada para identificação de possíveis trincas;
 - 9.13.3 Efetuar a desmontagem remover a mola para teste de resistência e trinca, checagem conforme procedimentos;
 - 9.13.4 Montagem em bancada, calibração teste de estanqueidade;
 - 9.13.5 Instalação de lacre de segurança assim como a placa de identificação contendo os dados de aferição;
 - 9.13.6 Efetuar pintura com tinta alumínio de alta temperatura conforme padrão;
 - 9.13.7 Efetuar a colocação das válvulas nos locais de operação conectando aos flanges com substituição das juntas de vedação;
 - 9.13.8 Anexar o certificado de calibração no relatório de inspeção.
- 9.14 Calibração de manômetro e termômetro
- 9.14.1 Remover os manômetros e termômetros desconectando do ponto de medição;
 - 9.14.2 Efetuar teste em bancada para verificação visual;
 - 9.14.3 Efetuar limpeza internamente assim como externamente;
 - 9.14.4 Proceder com a aferição nos componentes em referência;

- 9.14.5 Montagem em bancada para verificação da eficácia dos serviços e instalação das placas de identificação contendo os parâmetros de calibração;
- 9.14.6 Efetuar a reinstalação nos locais de conexão de medição;
- 9.14.7 Anexar o certificado de calibração ao relatório de inspeção;

9.15 Calibração dos Pressostatos

- 9.15.1 Remoção dos pressostatos dos pontos de medição;
- 9.15.2 Efetuar a desmontagem para limpeza interna e externa;
- 9.15.3 Proceder á montagem dos componentes que foram removidos internamente;
- 9.15.4 Efetuar a calibração dos pressostatos em bancada apropriadas com ajuste do set- point;
- 9.15.5 Efetuar a colocação da placa de identificação com os dados de calibração com emissão do certificado de calibração;
- 9.15.6 Reinstalação dos equipamentos nos pontos de medição;

10 Condições gerais de fornecimento da Contratada

- 10.1 Os serviços de manutenção preventiva assim como as inspeções e calibrações serão executados em dias úteis, horário normal de trabalho;
- 10.2 Nas revisões/avaliações, caso sejam necessários efetuar reformas, substituição de componentes que não apresentem condições técnicas de uso, os mesmos serão objeto de proposta complementar para substituição ou até mesmo aquisição de novos acessórios;
- 10.3 Deverá ser obedecido um prazo de 72hs para a cura do refratário, sendo de responsabilidade do contratante, danos ao refratário caso não se cumpra o prazo;
- 10.4 Estão inclusas as despesas com calibração de válvulas de segurança, pressostatos e manômetro;
- 10.5 Não estão inclusos serviços de pintura ou materiais de qualquer espécie;
- 10.6 No início dos serviços de manutenção, será efetuada uma revisão geral da caldeira para identificar as condições técnicas da mesma, elaborando-se, caso necessário, um plano de correção, em função do grau de urgência do que for constatado.

11 Responsabilidade da Contratada

- 11.1 Acompanhamento por gerente de obras e supervisão de engenheiro credenciado ao CREA durante os trabalhos fundamentais da NR 13 - Anual (13.5.3);
- 11.2 Fornecimento de ferramental e equipamentos em quantidade o suficiente necessários para o bom andamento dos serviços;
- 11.3 Fornecimento de refeições e transporte ao pessoal técnico em serviço;
- 11.4 Fornecimento dos materiais consumíveis;
- 11.5 Fornecimento dos materiais para fechamento das tampas e tampões de fundo;
- 11.6 Transporte dos equipamentos para aferição I revisão;
- 11.7 Fornecimento dos equipamentos para as medições;
- 11.8 Atualização dos documentos já existente da caldeira (livro registro diário);
- 11.9 Protocolar copia da (ART, relatório de inspeção, certificados de calibração) em órgão responsável (DRT);
- 11.10 ART dos serviços técnicos - Inspeção.

12 Responsabilidade da Contratante

- 12.1 Local apropriado para guardar ferramental e roupas;
- 12.2 Livre acesso dos técnicos em serviço ao local de trabalho;

- 12.3 Fornecimento de água industrial I potável e energia elétrica 220V no local de trabalho;
- 12.4 Disponibilizar um funcionário no horário integral de trabalho dos técnicos da Contratada para troca de informações e suporte;
- 12.5 Último relatório de Inspeção da Caldeira;
- 12.6 Livro registro da caldeira;
- 12.7 Fornecimento do nome dos operadores que possuem certificado de operador de caldeira;
- 12.8 Fornecimento de todos os materiais necessários.
- 12.9 Fornecimento de andaimes/ escadas outro meios para acesso aos equipamentos e locais dos componentes conforme necessário para realização dos serviços;
- 12.10 Fornecimento diariamente da liberação para trabalho por parte da segurança (PTS).

Observações:

i) Todas as despesas com impostos, fretes, taxas, diárias, estadas, despesas operacionais, calibração, EPIs, materiais e ferramentas utilizadas para a inspeção são por conta da Contratada.

j) Os serviços de pintura, bem como materiais e peças NÃO estão inclusas no Contrato.

k) No início dos serviços deverá ser efetuada uma revisão geral de todos os itens do objeto contratado para identificar as suas condições técnicas.

l) Os serviços serão acompanhados pelo Gerente de Obras e supervisionados por Engenheiro credenciado ao CREA durante os trabalhos fundamentais, de acordo com a NR 13 – Anual;

m) A Contratada deverá manter atualizados os documentos das caldeiras (Livro Registro Diário), além de protocolar cópia da ART, relatórios de inspeção e certificados de calibração em Órgão responsável (DRT).

n) ART dos serviços técnicos – inspeção;

o) O HUSM disponibilizará local apropriado para a guarda dos equipamentos e roupas dos técnicos da Contratada, água potável, energia elétrica 220/380V, um servidor para suporte, relatórios de inspeção, livros registros, materiais e liberação para trabalho;

p) As caldeiras e os boilers foram adquiridos como OBRA, portanto, não têm Registro Patrimonial.

A UFSM se reserva ao direito de fiscalizar todas as atividades executadas pela Contratada.

A justificativa para a contratação reside no atendimento às normas de segurança do MTE – NR 13.

A CONTRATADA deverá dar resposta telefônica a chamados no período de 03 (três) horas e atender com a presença do engenheiro e/ou Técnico Especializado em no máximo 12 (doze) horas, em dias úteis, para as manutenções corretivas.

A CONTRATADA tem a responsabilidade pelos danos diretos ocasionados pela prestação dos serviços contratados, por culpa exclusiva de seus técnicos ou prepostos por ela devidamente credenciados.

A CONTRATADA arcará com os custos das visitas dos Representantes Técnicos encarregados pela manutenção, incluindo ferramentas e despesas com viagem, hospedagem e alimentação e diárias, encargos sociais e trabalhistas.